

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a concessão de descontos para membros da mesma família.

O Conselho Diretor da SEDEP – Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (FASAP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descontos nas semestralidades aos membros da mesma família (marido, esposa, filhos) que estejam regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela FASAP, observada a seguinte forma:

- a) Primeiro membro familiar: sem desconto;
- b) Segundo membro familiar: 5% (cinco por cento);
- c) Terceiro membro familiar e os demais: 3% (três por cento).

Art. 2º - O aluno somente fará jus ao desconto após protocolar o pedido na Tesouraria da FASAP, mediante apresentação dos documentos comprobatórios do vínculo familiar.

Parágrafo único: O desconto não terá efeito retroativo, sendo concedido apenas a partir do mês subsequente ao protocolo do pedido.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º- Revoga-se a Resolução nº 08/2017, de 02 de outubro de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 24 de Setembro de 2025.


Frederico Martino Simonini da Silva

Diretor-Geral da FASAP

Publicado no site da FASAP
www.fasap.edu.br
Stº Ant. de Pádua (RJ) 24/9/2025
Luciene de L. Bonnaffons Silveira